



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO N° /2023

Súmula: Institui no calendário oficial do Município de Campo Largo, o encontro anual de carros Rebaixados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica instituído no calendário oficial do município de Campo Largo, o Encontro Anual de Carros Rebaixados a ser realizado preferencialmente no mês de março.

Art.2º- Ficara responsável pela divulgação, organização bem como a definição do calendário específico a Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.

Art.3º- Será necessário que todos os veículos rebaixados estejam devidamente legalizados de acordo com o Código de Trânsito vigente para participar do evento.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo, 14 de dezembro de 2023

**Câmara Municipal de
Campo Largo**
GERMANO DA SILVA
028.284.739-10
14/12/2023 08:45:48

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Germano da Silva
Vereador